



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Luiz Catelan, 230 - Tel - 724-1177

CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

### PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, reuniu-se em Sessão Ordinária, para apreciar o Parecer proferido no Processo TC - 1191/2005, que trata do relatório da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Marilândia sob a gestão do Sr. Maurício Colatto, referente ao exercício de 2004.

Considerando o relatório técnico contábil da Prestação de Contas nº 064/2005 da 4ª Controladoria Técnica, respondendo-se ao Relatório de Auditoria que nenhuma irregularidade ou improbidade, foi apontada, e, sob o aspecto técnico contábil das demonstrações que compõem estas contas, sugeriu a aprovação, já que as mesmas foram apresentadas tempestivamente.

Considerando que as despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida no 1º, 2º, semestre, apresentou percentuais inferiores aos estabelecidos por lei.

Considerando o Acórdão TC - 912/2005, que tratam do Relatório de Auditoria levada a efeito na Câmara Municipal de Marilândia, relativamente ao exercício de 2004, no qual nenhuma irregularidade e/ou improbidade foi apontada.

Compulsando o acórdão do Douto Tribunal, nota-se que a tendência desta Comissão é exatamente apontar a este Parecer um PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, opinando pela APROVAÇÃO conforme segue abaixo:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 01/2006

**EMENTA: Aprova as Contas da Câmara Municipal de Marilândia referente ao Exercício Financeiro de 2004.**